

Processo nº 00007-4.2016.001

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para retomar a construção de 02(dois) Juizados Especiais, 01(um) Juizado da Infância, 01(uma) Vara da Mulher e 01(uma) Turma Recursal da Comarca de Arapiraca.

Referência: Recursos Administrativos e Contrarrazões

RECORRENTES: CONSTRUTORA LOAH LTDA – ME e MKR CONSTRUÇÕES LTDA

Concorrência nº 002/2016

DECISÃO

Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge os princípios basilares da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia, que tem como objetivos primordiais assegurar a igualdade de oportunidades entre os licitantes e propiciar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Princípios estes insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e dos que lhes são correlatos. Conforme as ponderações da Comissão de Licitação de Obras do Poder Judiciário nos relatórios de fls. 2655/2657 e 2658/2662, a decisão que inabilitou as recorrentes **CONSTRUTORA LOAH LTDA - ME** e **MKR CONSTRUÇÕES LTDA** foi pautada no ordenamento jurídico pátrio e, sobre o tema, o Tribunal de Contas da União - TCU já se manifestou: “É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas dos licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas.” (TCU. AC-0460-03/13-2, 19/02/2013, 2ª Câmara, Rel. Ana Arraes)

Pelo exposto, acolho integralmente os procedimentos adotados pela Comissão, e **NEGO PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos pelas recorrentes **CONSTRUTORA LOAH LTDA – ME e MKR CONSTRUÇÕES LTDA**, mantendo a decisão da Comissão que as inabilitaram, ficando, desde já, designado o dia 07 de abril de 2016, às 9h, no Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de propostas da Concorrência nº 002/2016.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 04 de abril de 2016.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Publicado no D.J.E de 05.04.2016